



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO ESTADO

DOUGLAS REZENDE

**FEDERALISMO FISCAL NO BRASIL: CENTRALIZAÇÃO E
COERCITIVIDADE POLÍTICA INSTITUCIONAL**

PORTO ALEGRE

2023

DOUGLAS REZENDE

**FEDERALISMO FISCAL NO BRASIL: CENTRALIZAÇÃO E
COERCITIVIDADE POLÍTICA INSTITUCIONAL**

Monografia apresentada no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGD-UFRGS), como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Direito do Estado.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Eduardo Dieder Reverbel.

PORTO ALEGRE

2023

CIP - Catalogação na Publicação

Rezende, Douglas
Federalismo Fiscal no Brasil: centralização e
coercitividade política institucional / Douglas
Rezende. -- 2023.
80 f.
Orientador: Carlos Eduardo Dieder Reverbel.

Trabalho de conclusão de curso (Especialização) --
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade
de Direito, Especialização em Direito do Estado, Porto
Alegre, BR-RS, 2023.

1. Federalismo Fiscal. 2. Centralização. 3.
Federalismo Coercitivo. I. Reverbel, Carlos Eduardo
Dieder, orient. II. Título.

DOUGLAS REZENDE

**FEDERALISMO FISCAL NO BRASIL: CENTRALIZAÇÃO E
COERCITIVIDADE POLÍTICA INSTITUCIONAL**

Monografia apresentada no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGD-UFRGS), como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Direito do Estado.

Aprovado em _____ de _____ de 2023.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Carlos Eduardo Dieder Reverbel
Orientador

Prof.(a) Dr.(a) Avaliador(a)

Prof.(a) Dr.(a) Avaliador(a)

Prof.(a) Dr.(a) Avaliador(a)

AGRADECIMENTOS

A Deus, inteligência suprema e causa primeira de todas as coisas.

Aos meus pais, Jane e Lauri, *simplesmente*, por tudo.

À Lethícia, companheira de todos os momentos, por sua presença, compreensão e carinho.

Às flores mais lindas, exuberantes e especiais do meu jardim: Diulia, Bryan e Luíza, pois nossa “alma é curada ao estar com crianças” (*Dostoiévski*).

Ao estimado professor orientador, Dr. Carlos Eduardo Dieder Reverbel, pelo gentil acolhimento e pelos profícuos ensinamentos.

Aos demais professores do curso de especialização, meu reconhecimento.

Aos caros colegas do curso, pelo compartilhamento do saber e pelos agradáveis, porém acalorados, debates acadêmicos.

Aos prestimosos funcionários da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em especial às senhoras Ades Sanchez e Heidy Hofmann.

E, por fim, dirijo os agradecimentos a todos aqueles que contribuíram à edificação deste projeto acadêmico e que tornaram esta experiência ainda mais enriquecedora!

“(...) a grande questão que no Brazil se agita, resume-se na eterna luta da liberdade contra a força, do individuo contra o Estado (...) A descentralisação, que não é, pois, um questão administrativa sómente, parece o fundamento e a condição de exito de quaisquer reformas politicas. E' o systema federal a base solida de instituições democraticas.”

Tavares Bastos

“Tivemos União antes de ter estados, tivemos o todo antes das partes, a reunião das coisas reunidas...”

Rui Barbosa

“And thus all the resources of taxation might by degrees become the subjects of federal monopoly, to the entire exclusion and destruction of the State governments.”

Alexander Hamilton

RESUMO

A monografia se propõe a analisar e a descrever os princípios e fundamentos que caracterizam o Federalismo fiscal no Brasil. O tema adquire especial relevo em virtude da marcante hostilidade institucional promovida por parte da União à esfera de autonomia (administrativa, política e tributária) de Estados e Municípios. O trabalho está dividido em dois capítulos. No primeiro, partiremos da noção de Estado para depois visitar os conceitos propedêuticos do Estado Federal, suas características essenciais e taxonomia. No segundo capítulo, será abordada a estrutura do Federalismo fiscal e a sua evolução constitucional. Para tanto, com base no aporte teórico de John Kincaid, defende-se a presença de um “terceiro tom” (*third shade*) na experiência brasileira: o Federalismo coercitivo (*coercive federalism*), fenômeno qualificado pela ação política de centralização federal com efeitos de neutralização sobre os governos subnacionais. Por fim, proposições são referenciadas com vistas ao aperfeiçoamento das Instituições políticas e da Democracia. A metodologia utilizada foi a da revisão bibliográfica, com pesquisas doutrinária, legislativa e jurisprudencial.

Palavras-chave: Federalismo Fiscal. Centralização. Federalismo Coercitivo.

ABSTRACT

The monograph proposes to analyze and describe the principles and foundations that characterize Fiscal Federalism in Brazil. The theme acquires special relevance due to the highlighted institutional hostility promoted by the Union to the sphere of autonomy (administrative, political and tax) of States and Municipalities. The work was divided into two chapters. In the first one, we will start from the notion of State and then revisit the propaedeutic concepts of the Federal State, its essential characteristics and taxonomy. In the second chapter, we will address the structure of Fiscal Federalism and its constitutional evolution. For this purpose, based on the theoretical contribution of John Kincaid, we defend the presence of a “third shade” (*terceiro tom*) in the Brazilian experience: Coercive Federalism (*Federalismo Coercitivo*), a phenomenon qualified by the political action of federal centralization with neutralizing effects on the subnational governments. The methodology used was the bibliographic review, with doctrinal, legislative and jurisprudential research.

Keywords: Fiscal Federalism. Centralization. Coercive Federalism.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Fundo de Participação dos Municípios - FPM e Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE	51
Tabela 2	Fundo de Compensação dos Estados Exportadores - IPI - Exportação	51
Tabela 3	Retenção e Depósito no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	51
Tabela 4	Carga Tributária Bruta por esfera de governo - Brasil (2021 e 2022)	52
Tabela 5	Carga Tributária Bruta de acordo com a classificação econômica - Brasil - Governo Geral - 2021/2022	52
Tabela 6	Carga Tributária Bruta por esfera de governo e espécie tributária - Brasil - 2021/2022	53

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- ADI** - Ação Direta de Inconstitucionalidade
- ADPF** - Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
- CF/88** - Constituição Federal de 1988
- CONFAZ** - Conselho Nacional de Política Fazendária
- DRU** - Desvinculação de Receitas da União
- FPE** - Fundo de Participação dos Municípios
- FPM** - Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações
- ICMS** - de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação
- IPI** - Imposto sobre produtos industrializados
- IPVA** - Imposto sobre a propriedade de veículos automotores
- IR** - Imposto sobre a renda
- LC** - Lei Complementar
- STF** - Supremo Tribunal Federal

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	CAPÍTULO I - FEDERALISMO	15
2.1	O Estado e seus modelos estruturais básicos	15
2.1.1	Estado Unitário	16
2.1.2	Federação	17
2.1.3	Confederação	18
2.2	O Estado Federal enquanto forma de organização e exercício do Poder político	19
2.3	Características do Federalismo	22
2.3.1	União de Estados-autônomos	24
2.3.2	Participação dos estados federados na formação da vontade nacional	24
2.3.3	Meios efetivos de imposição da lei em âmbito nacional e estadual	25
2.3.4	Inexistência do direito de secessão	26
2.3.5	Repartição constitucional de competências	26
2.3.6	Respeito ao princípio da subsidiariedade	26
2.4	Taxonomia: pares e tipologias	27
2.4.1	Quanto ao critério de origem e formação do Estado Federal: Federalismo por agregação e federalismo por segregação	27
2.4.2	Quanto ao critério de distribuição de competências e autonomia: Federalismo dual competitivo e federalismo cooperativo	28
2.4.3	Quanto ao critério de autonomia dos Estados-membros: Federalismo simétrico e federalismo assimétrico	28
2.4.4	Quanto ao critério de centralização: Federalismo centrípeto e federalismo centrífugo	29
3	CAPÍTULO II - ESTRUTURA DO FEDERALISMO FISCAL NO BRASIL	30
3.1	A Federação no processo histórico do constitucionalismo brasileiro	30
3.1.1	Da proclamação de independência à Carta política do Império do Brasil de 1824: a chancela do Estado Unitário	30
3.1.2	Da Constituição de 1824 à primeira Constituição republicana de 1891: o federalismo dualista	32
3.1.3	Da primeira Constituição Republicana de 1891 à Constituição de 1934: o	

	federalismo cooperativo	35
3.1.4	As Constituições de 1937 e 1946: o Estado Novo e o enfraquecimento da Federação	39
3.1.5	A Constituição de 1967 e a Emenda Constitucional n.º 1 de 1969: o Federalismo por integração	41
3.2	O advento da Constituição Federal de 1988	43
3.2.1	Estrutura político-administrativa da República Federativa do Brasil	43
3.2.2	O federalismo fiscal: linhas gerais e pressupostos teóricos	44
3.2.3	Repartição constitucional de competências tributárias: o federalismo fiscal centrípeto	44
3.2.4	Partilha constitucional de receitas tributárias: desequilíbrio e equalização fiscal .	48
3.3	Um terceiro tom de federalismo: o federalismo coercitivo (<i>coercive federalism</i>)	55
3.3.1	O federalismo fiscal coercitivo na experiência brasileira	56
3.3.1.1	O caso das compensações da “Lei Kandir” (Lei Complementar n.º 87/96) ..	58
3.3.1.2	A guerra fiscal do ICMS	59
3.3.1.3	O contingenciamento de recursos: o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Fundo Clima)	61
3.3.1.4	A indivisão das contribuições sociais e a Desvinculação de Receitas da União (DRU)	62
3.3.1.5	Os créditos presumidos de ICMS decorrentes de incentivos fiscais concedidos pelos Estados e Distrito Federal	62
3.3.1.6	A controvérsia sobre o piso salarial nacional dos profissionais da saúde	63
3.3.1.7	O recente caso do ICMS sobre combustíveis e as Leis Complementares n.ºs 192/2022 e 194/2022	64
3.4	Desafios e perspectivas: algumas proposições em direção ao aprimoramento do arranjo institucional do federalismo fiscal brasileiro ..	65
4	CONCLUSÕES	70
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	73

INTRODUÇÃO

A presente monografia apresenta como *objeto material*, isto é, o segmento da realidade objetiva que se pretende investigar, o tema do *Federalismo fiscal brasileiro*. O *objeto formal*, que corresponde à perspectiva de análise, tem enfoque na Teoria do Estado, do Direito Constitucional e da Ciência Política.

Conforme adverte Burdeau, a ideia de Estado, por mais condicionada que seja por dados objetivos, não funciona sem o *suporte psicológico* que lhe é fornecido pelas disposições, tanto do grupo como dos chefes, para conceber a “institucionalização do Poder.”¹ O Federalismo, enquanto *forma de Estado*, pode ser caracterizado, de maneira geral e abstrata, como fonte de *distribuição* e de *exercício* do poder político associada a um elemento valorativo da *diversidade* na *unidade*, que pode assumir diversas molduras institucionais para incorporar as unidades autônomas ao exercício do poder central.² E o *federalismo fiscal* constitui parte desta *aliança política* que determina um *grau de autonomia financeira* para os entes subnacionais³, pressupondo corpo político integrativo e organizado voltado à alocação e maximização da eficiência na arrecadação tributária e na promoção da oferta de bens e serviços públicos (*public goods*) à população.⁴

Dentro da *morfologia política do Estado*⁵, o Federalismo, isto é, a forma como o poder político institucionalizado estrutura-se territorialmente, ostenta inestimável relevância teórica para o constitucionalismo contemporâneo. E, no Brasil, o tema ganha especial destaque por conta do *tensionamento* das relações intrafederativas, caracterizadas pela *supremacia político-institucional* do governo central.

Cada sistema federativo apresenta graus mais ou menos variados de *centralização* e *descentralização* do exercício do poder. E, neste particular, o *poder estatal de tributar* talvez seja o mais *emblemático*, ainda mais quando exercido pela União. A força da tributação desmedida do governo federal já encontrava nos

¹ BURDEAU, Georges. **O Estado**. São Paulo: Martins Fontes, 2005, p. 14.

² CROISAT, Maurice. **Le fédéralisme dans les démocraties contemporaines**. Paris: Montchrestien, 1992.

³ CALIENDO, Paulo. O federalismo fiscal e o princípio da subsidiariedade. In: DERZI, Misabel Abreu Machado; BATISTA JÚNIOR, Onofre Alves; MOREIRA, André Mendes (Coord.). **Estado federal e tributação: das origens à crise atual**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015, v.1, p. 100.

⁴ Originalmente desenvolvido pelos economistas Musgrave (MUSGRAVE, Richard A. **The theory of public finance**. New York: McGraw-Hill, 1959) e Oates (OATES, Wallace E. **Fiscal federalism**. New York: Harcourt, Brace, Jovanovich, 1972).

⁵ Expressão cunhada pelo professor Saldanha Junior e que está vocacionada ao estudo dos cânones fundamentais da organização política. Ver: SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha; REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder; AVILA, Marta Marques (coord.) **O município e a federação**. Porto Alegre: BREJObiblio-bureau, 2010, p. 7.

Federalistas norte-americanos fonte primeira de intensa e permanente inquietação. Alexander Hamilton assim registrou sua preocupação, à época:

[...] é tão necessário que os Governos dos Estados tenham à sua disposição os meios de suprir as suas necessidades, como que o Governo Nacional deva possuir idêntica faculdade no que respeita às necessidades da União. Mas um poder ilimitado de tributação neste último poderia, e fã-lo-ia provavelmente com o tempo, privar os primeiros dos meios para prover às suas próprias necessidades e deixá-los-ia inteiramente à mercê da Legislatura nacional [...] E assim, todos os recursos da tributação podem, pouco a pouco, ficar sujeitos a monopólio federal, com inteira exclusão e destruição dos Governos dos Estados.⁶

O arranjo institucional do Federalismo, na maior parte da história do constitucionalismo brasileiro, sempre conferiu *primazia* de poder político à União, ainda que em movimentos cíclicos, trepidando sobremaneira as bases do relacionamento e da cooperação existente entre os entes políticos. E isso tem uma razão de ser. A federação surgiu, pois, do desdobramento de um Estado unitário monárquico. Até hoje essa característica fica saliente no reduzido espaço de autonomia dos Estados-membros.⁷

A autonomia (administrativa, política e tributária) de Estados e Municípios atualmente vem sendo *usurpada* por um conjunto de políticas impostas pela União que priva os entes políticos dos meios para prover às suas necessidades institucionais. O modelo rígido de amarras de competências acaba por gerar distorções nos níveis de organização política, principalmente no âmbito de gerenciamento das finanças públicas. E duas razões contribuem para esse fenômeno: *primeira*, o avassalador poder de *monopolização tributária* do governo central; *segunda*, o emprego, nos últimos tempos, de políticas de coerção no trato intergovernamental. E a principal característica desta *hostilidade institucional* é o papel de proeminência política que assume o governo federal (União), com exercício e predomínio dos poderes de decisão (*decision-making powers*) e de intervenção legislativa na formulação e regulamentação de políticas com forte impacto de *neutralização* sobre os governos estaduais e locais.⁸

Diante deste cenário, e para encontrar respostas racionalmente adequadas, o trabalho está estruturado em dois capítulos.

⁶ HAMILTON, Alexander; MADISON, James; JAY, John. **O Federalista**. 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2011, pp. 288-289.

⁷ CATARINO, João Ricardo; ABRAHAM, Marcus. O federalismo fiscal no Brasil e na União Europeia. **REI - Revista de Estudos Institucionais**, vol. 4, n. 1, 2018, pp. 186-210. Disponível em: <<https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/263>>. Acesso em: 28 jan. 2023.

⁸ KINCAID, John. Liberty, Competition, and the Rise of Coercion in American Federalism. In: **Competition among Institutions**. London: Palgrave Macmillan, 1995.

No primeiro, partiremos da noção de Estado e de seus modelos estruturais básicos para depois, ao demarcar o Estado Federal enquanto forma de organização e exercício do Poder político, resgatar os conceitos fundamentais sobre o Federalismo, suas características essenciais e classificação tipológica.

No segundo capítulo, será abordada a estrutura do Federalismo fiscal e a sua evolução no processo histórico do constitucionalismo brasileiro (1824-1988), bem como serão apresentados os pressupostos teóricos do federalismo fiscal. Verificaremos que o federalismo fiscal centrípeto constitui uma das características da repartição constitucional de competências tributárias. A partilha constitucional de receitas tributárias denota evidente desequilíbrio na *equalização fiscal*. As evidências empíricas corroboram a assertiva de que o Federalismo brasileiro, principalmente após a promulgação da CF/88, vem atravessando um fenômeno institucional caracterizado por forte recrudescimento da centralização e hostilidade política do governo federal: o chamado Federalismo coercitivo (*coercive federalism*), modelo teórico construído por John Kincaid. Veremos que este “terceiro tom” (*third shade*), terceira espécie de Federalismo, abrange a ação política de centralização federal com efeitos de neutralização sobre os governos subnacionais. Por fim, proposições são apresentadas com vistas ao aperfeiçoamento das instituições políticas e da Democracia brasileira.

A metodologia utilizada foi a da *revisão bibliográfica*, com verificação do sistema de direito constitucional positivo e da legislação ordinária. O embasamento teórico da literatura jurídica e *interdisciplinar*, assim como a *exegese* das decisões do Supremo Tribunal Federal (STF), se apresentaram úteis para esta empresa.

CONCLUSÕES

Em face das considerações precedentes, podemos extrair as seguintes *ilações*:

1. A *segurança* outorgada pela *ordem jurídica* é o que justifica a submissão dos indivíduos ao poder de coerção do *Estado*.

2. O federalismo pode ser caracterizado como uma forma de *distribuição* e de *exercício* do *poder político* num determinado território, geralmente associada a um elemento valorativo da *unidade* na *diversidade*. Qualifica-se como um *ideal de descentralização política e compartilhamento do exercício do poder*.

3. No Brasil, a federação não decorreu de insurgência civil, mas da derrocada institucional do Império. Irrompeu como alternativa liberal, tendo sua origem no influxo das mudanças econômicas e sociais verificadas no final do século XIX, com forte propósito de congregar o poder econômico e as forças políticas, grupos segregados pela política centralizadora do Império.

4. O modelo instaurado no Brasil foi *singular*. Inexistiu propriamente uma associação livre e voluntária de Estados independentes, tal qual verificada nos EUA. Se lá, *poderes limitados* restaram conferidos à União, com reserva da maior parte das competências para os Estados membros (*v. g.*, competência para legislar sobre direito civil, comercial, comércio local, direito penal, dentre outros); no Brasil, em contrapartida, o poder central, herdado de um Estado Imperial unitário, distribuiu a seu alvedrio as competências e a autonomia às antigas províncias, conservando para si a maior parte das competências constitucionais e do poder político. A unidade venho antes da Federação. O caso brasileiro, pois, é típico do *federalismo por segregação*.

5. Desde 1889, o constitucionalismo brasileiro atravessou *ciclos pendulares* de diferentes federalismos, nos quais descentralização e autonomia não andavam *pari passu* necessariamente. Tivemos, assim, o *federalismo dual* em 1891 e o *federalismo cooperativo* com a primeira República (1889-1930), no período conhecido pela chamada “política dos governadores.” Na quadra do Estado Novo e durante as constituições de 1937 e 1946, houve o enfraquecimento da Federação. O poder Executivo era dominante, enfeixando não só o poder político como também o controle dos poderes de decisão social e econômica. O *federalismo por integração* surge no período militar (1967), encampando a União o protagonismo para dirigir a política nacional e promover o desenvolvimento econômico com

o máximo de segurança coletiva. Com o advento da CF/88, há a consagração do *federalismo cooperativo*, surgindo um *novo paradigma* caracterizado pela mútua colaboração intergovernamental e pela busca do equilíbrio econômico-financeiro entre os entes federados, a fim de dotar-lhes de *plena autonomia* para financiar o amplo conjunto de políticas públicas.

6. A *repartição constitucional de competências* é a pedra de toque do Estado Federal, pois determina a medida da real autonomia dos Estados-membros. A repartição de rendas deve equilibrar as necessidades de cooperação e uniformidade às diversidades políticas, econômicas, sociais e culturais dos Estados.

7. O *Federalismo Fiscal*, como subclasse do acordo federativo, estabelece o *grau de autonomia financeira* para os entes subnacionais, pressupondo corpo político integrativo e organizado voltado à alocação e maximização da eficiência na arrecadação tributária e na promoção da oferta de bens e serviços públicos à sociedade.

8. O *federalismo fiscal* não se cinge a garantir a destinação eficiente de recursos públicos, mas em especial salvaguardar a liberdade democrática e controlar o poder do governo federal, compartilhando competências legislativas e fiscais, além de promover o exercício da *cidadania política*.

9. Todavia, a *assimetria* avulta como nota característica do federalismo fiscal brasileiro, com enorme vantagem econômico-financeira assistida à União (*federalismo centrípeto*), que detém o monopólio institucional das bases tributárias e, por conseguinte, o controle e centralização do *poder de tributar*, com contundente restrição do campo de autonomia (fiscal, legislativa e administrativa) dos entes políticos.

10. O desequilíbrio assombroso na partilha de rendas reduz sobremaneira a autonomia dos Estados brasileiros, sujeitando-os a verdadeiro *jugo político*.

11. A maior parte dos recursos públicos deveria ser direcionada para os municípios e Estados membros, entes mais próximos do cidadão, prestigiando-se, assim, o *princípio da subsidiariedade*, com a emancipação da esfera política local.

12. As implicações do *federalismo coercitivo*, fenômeno recente pós CF/88), com seu imperativo de centralização política federal e de *neutralização* sobre os governos estaduais e locais, trouxe desmensuradas restrições a independência dos entes federativos, essencialmente em relação à livre e racional tomada de decisão sobre leis

que regulam não apenas a tributação, mas outras áreas como a saúde, educação, segurança, dentre outras.

13. E isso passa não apenas pela reconfiguração das *competências legislativas* da União, com a devida realocação de *competências* para os demais entes, pela distribuição equitativa de rendas, (*equalização fiscal*), contemplando maior *poder de autodeterminação tributária e financeira* para Estados e municípios, mas também perpassa pelo aprimoramento das *Instituições políticas* (sistemas político e eleitoral), pela valorização dos municípios (*princípio da subsidiariedade*), reformulação do sistema tributário, e, por fim, pela ampla e necessária revisão dos poderes institucionais (*quase ilimitados*) conferidos ao STF.

14. Nesta perspectiva, os desafios do *federalismo coercitivo* são imensos e estão vocacionados para assegurar a justa medida de equilíbrio da *equalização fiscal*, a repartição equitativa de poderes, de responsabilidades e a *descentralização dos poderes de decisão*, de modo a viabilizar o pleno exercício da autonomia política e financeira dos governos subnacionais.

15. A reformulação do sistema federativo fiscal implicará ganhos significativos também para a Democracia brasileira, fortalecendo o interesse da cidadania pela política, bem como a vocação para maior exercício do controle sobre a atuação parlamentar.

16. Numa síntese final, lembrando as palavras do mestre Manoel Gonçalves Ferreira Filho: “o federalismo é imprescindível ao Brasil, mas precisa ser revitalizado e reformulado; do contrário, perecerá.”²¹⁴

²¹⁴ FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Aspectos do direito constitucional contemporâneo**. São Paulo: Saraiva, 2003, p. 185.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABRUCIO, Fernando Luiz. Os barões da Federação. **Lua Nova Revista de Cultura e Política**. n.º 33. São Paulo: Editora CEDEC, 1994, pp. 165-184.
- _____. Fernando Luiz. **Os barões da Federação**: os governadores e a redemocratização brasileira. São Paulo: Hucitec, 1998.
- ACEMOGLU, Daron; ROBINSON, James A. **Por que as nações fracassam**: as origens do poder, da prosperidade e da pobreza. Tradução Cristiana Serra. Livro eletrônico. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
- ALMEIDA, Fernanda Dias Menezes de. **Competências na Constituição de 1988**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2007.
- _____. Fernanda Dias Menezes de. **Competências na Constituição de 1988**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- ANDERSON, George. **Federalismo**: uma introdução. Trad. de Ewandro Magalhães Júnior e Fátima Guerreiro. Rio de Janeiro: FGV, 2009.
- Annaes do Congresso Constituinte da Republica (1890)**. 2. ed. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, vol. I, 1924. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/13616/anais_1890_v1.pdf?sequence=16&isAllowed=y>. Acesso em: 10 jan. 2023.
- ARRETCHE, Marta Teresa da Silva. Estados federativos e unitários: uma dicotomia que pouco revela. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 28, n. 74, 2020.
- AZAMBUJA, Darcy. **Teoria Geral do Estado**. 25. ed. Rio de Janeiro: Globo, 1986.
- BACHUR, João Paulo. Federalismo fiscal, atribuições fiscais constitucionais e equalização regional: EUA, Alemanha e Brasil em perspectiva comparada. **Revista do Serviço Público**, 56(4), 2014, pp. 377-401. Disponível em: <<https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/237/242>>. Acesso em: 20 jan. 2023.
- BARACHO, José Alfredo de Oliveira. **Teoria Geral do Federalismo**. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1986.
- _____. José Alfredo de Oliveira. **O Princípio de subsidiariedade**: conceito e evolução. Rio de Janeiro: Forense, 2003.
- BARROS, Sérgio Resende de. **Contribuição dialética para o constitucionalismo**. Campinas: Millennium, 2007.
- BECHARA, Carlos Henrique Tranjan; CARVALHO, João Rafael L. Gândara de. Federalismo e Tributação: Entre Competição e Cooperação. In: DERZI, Misabel Abreu Machado; BATISTA JÚNIOR, Onofre Alves; MOREIRA, André Mendes (Coord.). **Estado federal e tributação**: das origens à crise atual. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015, v.1, p. 36.
- BECKER, Alfredo Augusto. **Teoria geral do direito tributário**. 4.^a ed. São Paulo: Noeses, 2007.
- BODIN, Jean. **Los seis libros de la republica**. Madrid: Centro Estud. Constitucionales, 1992.
- BONAVIDES, Paulo; ANDRADE, Paes de. **História constitucional do Brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

BRENNAN, Geoffrey; BUCHANAN, James M.. **The Power to Tax: analytical foundations of a fiscal constitution**. Cambridge: Cambridge University Press, 1980.

BURDEAU, Georges. **O Estado**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

CALIENDO, Paulo. O federalismo fiscal e o princípio da subsidiariedade. In: DERZI, Misabel Abreu Machado; BATISTA JÚNIOR, Onofre Alves; MOREIRA, André Mendes (Coord.). **Estado federal e tributação: das origens à crise atual**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015, v.1, p. 100.

CAMARGO, Aspásia. Um novo pacto federativo. **Revista do Serviço Público**, vol. 118, n. 1, 1994.

CARONE, Edgard. **A Terceira República (1937-1945)**. São Paulo: Editora Difel, 1976.

CARRÉ DE MALBERG, Raymond. **Contribution à la Théorie Générale de l'État: spécialement d'après les données fournies par le Droit constitutionnel français**. Paris: Recueil Sirey, 1920, 2v.

CARVALHO, José Murilo de. Federalismo e centralização no Império brasileiro: história e argumento. In: **Pontos e bordados: escritos de história e política**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 1998.

CARVALHO, Paulo de Barros. **Curso de Direito Tributário**. 27 ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

CATARINO, João Ricardo; ABRAHAM, Marcus. O federalismo fiscal no Brasil e na União Europeia. **REI - Revista de Estudos Institucionais**, vol. 4, n. 1, 2018, pp. 186-210. Disponível em: <<https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/263>>. Acesso em: 28 jan. 2023.

CAVALCANTI, C.E.G., PRADO, S. **Aspectos da guerra fiscal no Brasil**. Brasília: IPEA/ São Paulo: FUNDAP, 1998.

CAVALCANTI, Themistocles Brandão. **A Constituição Federal comentada**. 2. ed. Rio de Janeiro: José Konfino, 1951.

CHEVALLIER, Jean-Jacques. **O Estado pós-moderno**. Belo Horizonte: Forum, 2009.

CONSTANT, Benjamim. **A liberdade do antigos comparada à dos modernos**. Trad. Leandro Cardoso Marques da Silva. São Paulo: EDIPRO, 2019.

CONTI, J. M. (Org.). **Federalismo fiscal**. Barueri, SP: Manole, 2004.

COSTA, Alcides Jorge. História da tributação no Brasil: da República à Constituição de 1988. In: SANTI, Eurico Martins Diniz de (Coord.). **Curso de Direito Tributário e de Finanças Públicas**. São Paulo: Saraiva, 2008.

CROISAT, Maurice. **Le fédéralisme dans les démocraties contemporaines**. Paris: Montchrestien, 1992.

DAHL, Robert A. The Concept of Power. **Behavioral Science**, n. 2, vol. 3, 1957, pp. 201-215.

_____. Robert A. **On Democracy**. New Haven: Yale University Press, 1998.

_____. Robert A. **How Democratic is the American Constitution?** New Haven: Yale University Press, 2001.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **O Estado Federal**. São Paulo: Ática, 1986.

- DARDANELLI, Paolo; KINCAID, John. Descentralização e centralização em federações democráticas: uma perspectiva comparada de longo prazo. Tradução de Isadora Quadros, com revisão de Sandra Gomes. In: PALOTTI, Pedro; et al. (Org.). **E os Estados? Federalismo, relações intergovernamentais e políticas públicas no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro : IPEA, 2023, pp. 47-48.
- DE PAIVA, C. C.; TORREZAN, R. G. A.; DE PAIVA, S. C. F. . O federalismo cooperativo em obstrução: Fissuras intergovernamentais da pandemia . **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, São Paulo, v. 27, n. 87, p. 1-18, 2022. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/cgpc/article/view/83857>>. Acesso em: 25 jan. 2023.
- DERZI, Misabel Abreu Machado; BATISTA JÚNIOR, Onofre Alves; MOREIRA, André Mendes (Coord.). **Estado federal e tributação: das origens à crise atual**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015, v.1.
- DOMINGUES, José Marcos. Federalismo fiscal brasileiro. In **Revista NOMOS**. Vol. 26, jan.-jun. 2007, p. 137-146.
- DORIA, Antônio de Sampaio. **Direito Constitucional**. 3. ed. São Paulo: Editora Nacional, 1953, t. 2.
- ELAZAR, Daniel J. **Exploring Federalism**. Tuscaloosa: The University of Alabama Press, 1987.
- FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. 10. ed. São Paulo: Publifolha, 2000, vols. 1 e 2.
- FAUSTO, Boris. A revolução de 1930. In: MOTA, Carlos Guilherme (Coord.). **Brasil em perspectiva**. 19. ed. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil S.A., 1990.
- _____. Boris. **A Revolução de 1930: historiografia e história**. 16. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.
- _____. Boris. **História do Brasil**. 12. ed. São Paulo: Edusp, 2007.
- FERRAJOLI, Luigi. **A soberania no mundo moderno: nascimento e crise do Estado nacional**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- FERRAZ JUNIOR, Tércio Sampaio. A Constituição Republicana de 1891. **Revista USP**. n. 3, set./dez. 1989, p. 21. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/25477/27223>>. Acesso em: 28 maio 2023.
- FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Curso de direito constitucional**. 40. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.
- _____. Manoel Gonçalves. **Aspectos do direito constitucional contemporâneo**. São Paulo: Saraiva, 2003.
- _____. Manoel Gonçalves. **Princípios fundamentais do direito constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2009.
- FERRERI, Janice Helena. A federação. In: BASTOS, Celso Ribeiro (Coord). **Por uma nova federação**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.
- FRANCO, Afonso Arinos de Melo. **O constitucionalismo de D. Pedro I no Brasil e em Portugal**. Brasília: Ministério da Justiça, 1994.
- FREIRE, Felisbello. **Historia Constitucional da Republica dos Estados Unidos do Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Typographia Aldina, vol. I, 1894.

- GALDINO, Luiz. **1932: A Guerra dos Paulistas**. São Paulo: Ática, 1996.
- GARCÍA-PELAYO, Manuel. **Derecho Constitucional Comparado**. 7. edição. Madrid: Manuales de la Revista Occidente, 1964.
- GIAMBIAGI, Fábio. Do Déficit de Metas às Metas de Déficit: A Política Fiscal do Período 1995-2002. **Pesquisa e Planejamento Econômico (PPE)**, Rio de Janeiro, v. 32, n. 1, p.1-48, abr. 2002.
- GOMES, Angela Maria de Castro. **Regionalismo e Centralização Política: Partidos e Constituinte nos anos 30**. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1980.
- HAMILTON, Alexander; MADISON, James; JAY, John. **O Federalista**. 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2011.
- HESSE, Konrad. El Estado Federal Unitario. **Direito Público**, 10 (50). 2013. Disponível em: <<https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/2241>>. Acesso em: 18 jan. 2023.
- HILTON, Stanley E. **A Guerra Civil Brasileira: História da Revolução Constitucionalista de 1932**. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1982.
- HORTA, Raul Machado. **A autonomia do Estado-Membro no Direito Constitucional Brasileiro**. Belo Horizonte: Graf. Santa Maria, 1964.
- _____. Raul Machado. Organização constitucional do federalismo. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais**. Belo Horizonte, v. 30, n. 28/29, 1985/1986, p 9-32.
- _____. Raul Machado. **Estudos de Direito Constitucional**. Belo Horizonte: Del Rey, 1995.
- _____. Raul Machado. **Direito Constitucional**. 5. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.
- JARDIM, Torquato. Aspectos do federalismo norte-americano. **Revista de informação legislativa**. v. 21, n. 82, pp. 53-82 , abr./jun. 1984.
- JELLINEK, Georg. **Teoria general del Estado**. Tradução de Fernando de los Rios. 2. ed. Buenos Aires: Albatros, 1970.
- KALUME, Célio Lopes; BATISTA JÚNIOR, Onofre Alves. A não cumulatividade e a necessidade de estorno de créditos de ICMS decorrentes de benefícios fiscais. **Revista Dialética de Direito Tributário**, n. 215, agosto-2013. São Paulo: Dialética, p. 39.
- KANT, Immanuel. A paz perpétua. In: **A paz perpétua e outros opúsculos**. Tradução de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 2016.
- KATZ, Ellis; ALLAN, Tarr G.. **Federalism and Rights**. Lanham, Rowman & Littlefield Publishers, Inc., 1996.
- KELSEN, Hans. **Teoria geral do direito e do estado**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- _____. Hans. **Teoria Pura do Direito**. Tradução de João Baptista Machado. 6.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- KINCAID, John. From cooperative to coercive federalism. **Annals of the American Academy of Political and Social Science**. Vol. 509, maio de 1990, pp. 139-152.
- _____. Liberty, Competition, and the Rise of Coercion in American Federalism. In: **Competition among Institutions**. London: Palgrave Macmillan, 1995.

_____. John. Contemporary U.S. Federalism: coercive change with cooperative continuity. **REAF**. n. 6. 2008:10-36.

_____. John. **Three shades of American federalism**. 50 Shades of Federalism. 2019. Disponível em: <<http://50shadesoffederalism.com/case-studies/the-three-shades-of-american-federalism/>>. Acesso em: 25 jan. 2023.

_____. John. Introduction: The Trump Interlude and the States of American Federalism. **State & Local Government Review**, vol. 49, n. 3, 2017, pp. 156–69. *JSTOR*, <https://www.jstor.org/stable/48588872>. Accessed 20 Jan. 2023.

LASKI, Harold J. The Obsolescence of Federalism. **New Republic**, 98:367 (maio de 1939).

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto: O município e o regime representativo no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, p. 59.

LIMA, Oliveira. **Formação histórica da nacionalidade brasileira**. 3. ed. São Paulo: Publifolha, 2000.

LOEWENSTEIN, Karl. **Brazil Under Vargas**. Nova York: The MacMillan Company, 1942.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe**. São Paulo: Três, 1974.

MARITAIN, Jacques. **O Homem e o Estado**. 3. ed. Tradução de Alceu Amoroso Lima. Rio de Janeiro: Livraria AGIR Editôra, 1959.

MARSHALL, James. **Espadas e Símbolos: a técnica da soberania**. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. Uma federação deformada. **Jornal Folha de São Paulo**. São Paulo, 10 de agosto de 1997. Opinião. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniaofz100808.htm>>. Acesso em: 10 de janeiro de 2023.

MCLAUGHLIN, Andrew C. The Background of American Federalism. **The American Political Science Review**, vol. 12, n.º 2, 1918. *JSTOR*, <https://doi.org/10.2307/1943600>. Accessed 25 Mar. 2023.

MEINECKE, F. **Machiavelism: The Doctrine of Raison d'Etat and its Place in Modern History**. London: Routledge and Kegan Paul, 1957.

MEIRA, Silvio A. B. Federalismo e centralização. **Revista de Ciência Política**, vol. 22, n.º 3, jul./set. 1979, pp. 81-94.

MEIRA, Silvio *et alii*. Rui Barbosa e a Federação. **Revista de Ciência Política**, vol. 23, n.º 2, mai./ago. 1980, pp. 83-114.

MELO, Américo Brasiliense de Almeida e. **Os programas dos partidos e o 2.º Império**. São Paulo: Typographia de Jorge Seckler, 1878, pp. 59-88.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. 6. ed. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2011.

MIRANDA, Francisco Cavalcanti Pontes de. **Comentários à Constituição de 1967**. Tomo I. São Paulo: Editôra Revista dos Tribunais, 1967.

MIRANDA, Jorge. **Teoria do Estado e da Constituição**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

MONTESQUIEU, Charles de Secondat, Baron de. **Do Espírito das Leis**. São Paulo: Nova Cultural, 2000, vol. 1 e 2.

- MORAES FILHO, Evaristo de. **As idéias fundamentais de Tavares Bastos**. Rio de Janeiro: Difel, 1978.
- NAUD, Leda Maria Cardoso. Federalismo. **Revista de Informação Legislativa**, v. 4, n. 13/14, jan./jun. 1967, pp. 149-168.
- NORTH, Douglass C. Institutions. **Journal of Economic Perspectives**. Volume 1, Number 1, Winter 1991, pages 97-112. Disponível em: <<https://pubs.aeaweb.org/doi/pdfplus/10.1257/jep.5.1.97>>. Acesso em: 10 mar. 2023.
- OATES, Wallace E. **Fiscal federalism**. New York: Harcourt, Brace, Jovanovich, 1972.
- _____. Toward A Second-Generation Theory of Fiscal Federalism. **International Tax and Public Finance**, 12, 2005, p. 349-373.
- OLIVEIRA, Fabrício Augusto de. O federalismo no Brasil: evolução e perspectivas. **Revista de Finanças Públicas**. Brasília, 1980.
- PACHECO, Cláudio. **Tratado das constituições brasileiras**. Rio de Janeiro/São Paulo: Freitas Bastos, 1958.
- RADBRUCH, Gustav. **Filosofia do Direito**. 6.^a ed. Coimbra: Arménio Amado, 1997.
- RAMOS, Dircêo Torrecillas. **O Federalismo Assimétrico**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000.
- _____. O Federalismo Assimétrico: Unidade na Diversidade. In: RAMOS, Dircêo Torrecillas (coord.). **O federalista atual: teoria do federalismo**. 1. ed. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2013, pp. 121-140.
- _____. Direitos fundamentais e sua proteção no estado federal. In: RAMOS, Dircêo Torrecillas (coord.). **O federalista atual: teoria do federalismo**. 1. ed. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2013, pp. 317-330.
- _____. **A federalização das novas comunidades: a questão da soberania**. Rio de Janeiro: Forense, 2004, pp. 126-135.
- RAWLS, John. **O Liberalismo Político**. Trad. Dinah de Abreu Azevedo. 2. ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
- REALE, Miguel. **Teoria do direito e do Estado**. São Paulo: Saraiva: 2000.
- REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder. Federalismo, descentralização e subsidiariedade. In: SOUZA JÚNIOR, Cezar Saldanha; AVILA, Marta Marques (Coord). **Direito do estado: estudos sobre o federalismo**. Porto Alegre: Doravante, 2007.
- _____, Carlos Eduardo Dieder. **O federalismo numa visão tridimensional do direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012.
- REZENDE, Fernando. **Desafios do federalismo fiscal**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.
- REZENDE, Fernando; AFONSO, José Roberto Rodrigues. **Federação brasileira: fatos, desafios e perspectivas**, 2002. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/267820480_A_Federacao_Brasileira_Fatos_desafios_e_perspectiva>Acesso em: 5 de janeiro de 2023.
- RIKER, William H. **Federalism: origin, operation, significance**. Boston: Little Brown & Co., 1964.

_____. Federalism. In: GREENSTEIN, F. I. and POLSBY, N. W. (eds.). **Handbook of Political Science**. Massachusetts: Addison-Wesley Publishing Company, v.5, 1975, pp. 93-172.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Emílio ou da educação**. 3.^a ed. Trad. Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

SCHAUER, Frederick. **The Force of Law**. Cambridge: Harvard University Press, 2015.

SCHMIDT, Afonso. **A Locomotiva: a outra face da revolução de 1932**. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1980.

SCHWARTZ, Bernard. **O Federalismo Norte-Americano Atual: Uma visão contemporânea**. Tradução de Elcio Cerqueira. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1984.

SERRA, José. AFONSO, José Roberto R. El Federalismo Fiscal em Brasil: Uma visão panorâmica. **Revista de la Cepal**, v. 91, Santiago de Chile: CEPAL, abril/2007, p. 29-52.

SHARMA, Chanchal Kumar; VALDESALICI, Alice. Verbete “Fiscal Federalism” in Grote, R, Lachenmann, F, e Wolfrum, R, (eds), Max Planck Encyclopaedia of Comparative Constitutional Law (Oxford University Press), 2020, disponível em www.mpeccol.com.

SILVA, Carlos Sérgio Gurgel da; GUEDES Yan Pedro Pereira. A Origem do Federalismo em Johannes Althusius. **Revista Jurídica Luso-Brasileira**. Ano 3 (2017), n.º 5, pp. 421-452.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 37. ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

SILVA, Ricardo Almeida Ribeiro da. Federalismo Fiscal, Eficiência e Legitimidade: O Jurídico para além do formalismo constitucional. In: DERZI, Misabel Abreu Machado; BATISTA JÚNIOR, Onofre Alves; MOREIRA, André Mendes (Coord.). **Estado federal e tributação: das origens à crise atual**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015, v.1, p. 69.

SILVEIRA, Rosa Maria Godoy. **Republicanism e Federalismo: um estudo da implantação da República brasileira (1889-1902)**. Brasília: Senado Federal, 1978.

SOUZA, Maria do Carmo Campello de. Federalismo no Brasil: aspectos político-institucionais (1930-1964). **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 21, n.º. 61, junho/2006, pp. 7-40.

_____. Maria do Carmo Campello de. O processo político-partidário da Primeira República. In: MOTA, Carlos Guilherme (Org.). **Brasil em perspectiva**. São Paulo: Difel, 1966.

SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha. **A crise da democracia no Brasil: aspectos políticos**. Rio de Janeiro: Forense, 1978.

SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha. Estudo Introdutório: Em torno do sentido do Federalismo. In: SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha; AVILA, Marta Marques (Coord). **Direito do estado: estudos sobre o federalismo**. Porto Alegre: Doravante, 2007, pp. 9-38.

SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha; REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder; AVILA, Marta Marques (coord.) **O município e a federação**. Porto Alegre: BREJOBiblio-bureau, 2010.

STUART MILL, John. **Princípios de economia política**. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **A democracia na América: leis e costumes de certas leis e certos costumes políticos que foram naturalmente sugeridos aos americanos por seu estado**

social democrático. Tradução Eduardo Brandão. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005, livros 1 e 2.

TORRES, João Camilo de Oliveira. **A Formação do Federalismo no Brasil**. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2017.

TRENCH, Alan. Intergovernmental relations: In search of a theory. In S. Greer (Ed.), **Territory, Democracy and Justice: Regionalism and Federalism in Western Democracies**. New York: Palgrave Macmillan, 2006.

VERSANO, Ricardo *et alii*. **Uma análise da carga tributária no Brasil**. Rio de Janeiro: Ipea, 1998. (Texto para Discussão, n.º 583).

VIANNA, Oliveira. **O idealismo da constituição**. 2. ed. Rio de Janeiro: Companhia Editora Nacional, 1939.

WATTS, Ronald L. Origins of cooperative and competitive federalism. In: GREER, Scott L. (Ed.). **Territory, Democracy and Justice: regionalism and federalism in western democracies**. New York: Palgrave Macmillan, 2006, p. 201-223.

WEBER, Max. **Economia e Sociedade**. Brasília: Editora UnB, 1994.

YUSHKOV, Andrey. Fiscal decentralization and regional economic growth: Theory, empirics, and the Russian experience. **Russian Journal of Economics**. Volume 1, Issue 4, 2015, p. 404-418.

ZIMMERMANN, Augusto. **Teoria geral do federalismo democrático**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1999.